LEI Nº 1843, 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, PROFESSORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos artigos 37 a 41 da Lei Municipal nº 1729/2000, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente:

I - 02 (dois) Professores, dá área 2, para atuarem na disciplina de Matemática;

II - 02 (dois) Professores, dá área 2, para atuarem na disciplina de Ciências.

Art. 2º: - As contratações serão pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses, se verificada a persistência da insuficiência de Professor com a habilitação da disciplina.

Art. 3º: - O Contrato deverá obedecer os requisitos estabelecidos no artigo 40 da Lei Municipal nº 1729/2000.

Art. 4º: - As despesas decorrentes serão suportadas por dotação própria do orçamento.

Art. 5º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do início do ano letivo de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de fevereiro de 2002.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal, em Exercício